

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho n.º 7820/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 01 de abril de 2015, na sequência de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, suportado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Fernanda Maria Simões Gonçalves Martins, para a carreira de Técnico Superior, com efeitos a 01 de abril de 2015.

Conforme disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a constituição da relação jurídica de emprego público está sujeito a período experimental de 180 dias, durante o qual a trabalhadora é acompanhada por um júri, especialmente constituído para o efeito, com a seguinte constituição:

Presidente — Lic.ª Carmina dos Anjos Pequito Cardoso, Diretora Executiva do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos — Eng.ª Maria das Dores Gomes Delgado, Chefe de Divisão dos Serviços Académicos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e a Mestre Tatiana Luena Baptista e Sanches, Chefe de Divisão de Documentação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Lic.ª Maria Fernanda Tavares Nunes Marinha, Chefe de Divisão da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Eng.º António Júlio Fernandes Almeida Fornelos, Chefe de Divisão da Divisão de Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

01 de abril de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

208779781

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 7821/2015

Considerando o Despacho n.º 3968/2015, de 21 de abril da Universidade de Lisboa, que estabelece a nova Tabela de Emolumentos dos Serviços Centrais da ULisboa;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 5 de 8 de janeiro de 2014, compete ao Conselho de Gestão fixar as taxas e os emolumentos.

Nos termos da Lei e dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão, em reunião realizada em 15 de junho de 2015, aprovou a Tabela de Emolumentos.

Tabela de Emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Agronomia

Designação	Em euros
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura	20 €
1.1.1 — Licenciatura (discriminada)	60 €
1.2 — Mestrado	20 €
1.2.1 — Mestrado (discriminada)	60 €
1.3 — Doutoramento	20 €
1.3.1 — Doutoramento (discriminada)	60 €
1.4 — Agregação	20 €
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica.	20 €
1.6 — Parte escolar de Mestrado	20 €
1.7 — Parte escolar de Doutoramento	20 €
1.8 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20 €
1.9 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20 €

Designação	Em euros
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento	600 €
2.2 — Mestrado	550 €
2.3 — Licenciatura	500 €
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros (graus abrangidos Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro).	26 €
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
3.1 — Licenciado	20 €
3.2 — Mestre	20 €
3.3 — Doutor	20 €
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10 €
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais.	5 € (até ao limite de 50 €).
4.3 — Matrícula	10 €
4.4 — Conduta académica	10 €
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 € (até ao limite de 150 €).
6 — Certidão de narrativa ou de teor:	
6.1 — Não excedendo uma lauda	5 €
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1 €
7 — Certidão por fotocópia	1 €
8 — Outros Processos:	
8.1 — Averbamentos	3 €
9 — Diplomas:	
9.1 — Parte escolar do Mestrado	80 €
9.2 — Parte escolar do Doutoramento	80 €
9.3 — Cursos de especialização	80 €
9.4 — Outros diplomas	80 €
10 — Admissão a provas académicas:	
10.1 — Agregação (a)	600 €
10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a)	600 €
10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e 230/2009 de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto).	2500 €
10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a)	500 €
10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a)	100 €
10.6 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular.	10 €
11 — Equivalências/creditação:	
11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b)	25 € (até ao limite de 250 €).
12 — Candidaturas:	
12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores.	100 €
12.2 — Reingressos e mudanças de par estabelecimento/curso:	
12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade de Lisboa.	50 €
12.2.2 — Outros estudantes	60 €
12.3 — Estudante Internacional	100 €
12.4 — Concurso especial de acesso para Maiores de 23 anos.	100 €
12.5 — Candidaturas a Mestrado	100 €
12.6 — Candidaturas a Doutoramento	100 €
13 — Inscrição/Matrícula:	
13.1 — Matrícula (c):	
13.1.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado	30 €
13.1.2 — Em curso de Mestrado	30 €
13.1.3 — Em curso de Doutoramento	30 €
13.2 — Inscrição:	
13.2.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado	25 €
13.2.2 — Em curso de Mestrado	25 €
13.2.3 — Em curso de Doutoramento	25 €
13.3 — Reinscrição em curso de doutoramento	50 €
14 — Unidades curriculares isoladas:	
14.1 — Candidatura	50 €
14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:	
14.2.1 — 1.º ciclo	40 €/ECTS
14.2.2 — 2.º ciclo	60 €/ECTS
14.2.3 — 3.º ciclo	80 €/ECTS

Designação	Em euros
15 — Prática de atos administrativos fora do prazo:	
15.1 — Por dia útil.	4€
15.2 — Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora do prazo.	120€
16 — Taxa de urgência: os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao do ato requerido.	
17 — Isenções: Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
17.1 — A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;	
17.2 — A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela Ulisboa (ex: ERASMUS, Almeida Garrett).	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.

(c) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.

29 de junho de 2015. — A Presidente do ISA, *Prof.ª Doutora Amarilis de Varennes*.

208778022

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 7822/2015

1 — O Conselho de Escola, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *d*) do n.º 12 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 185, de 25 de setembro de 2013, aprovou na reunião de 26 de maio de 2015, sob proposta do Presidente do IST e ouvidos os Conselhos Científico e de Gestão:

a) A extinção das seguintes unidades de investigação próprias:

Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção — ICIST;
Centro de Estudos de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente — CEHIDRO;
Centro de Sistemas Urbanos e Regionais — CESUR.

b) A criação da seguinte unidade de investigação própria:

Instituto de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade — CERis.

2 — O mesmo Conselho de Escola, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *d*) do n.º 11 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, aprovou, na mesma reunião, ouvidos o Presidente do IST e os Conselhos Científico e de Gestão, a proposta dos regulamentos das seguintes unidades de investigação próprias do IST:

Instituto de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade — CERis;
Centro de Matemática Computacional e Estocástica — CEMAT;
Centro de Química-Física Molecular — CQFM.

Determino:

1 — Que seja republicado em Anexo A ao presente despacho o anexo I dos Estatutos do IST, que passou a integrar as deliberações do Conselho de Escola de 26 de maio de 2015 e que estão referidas no considerando 1) supra;

2 — Que sejam publicado sem Anexo B ao presente despacho, os novos regulamentos das unidades de investigação próprias do IST referidas no considerando 2) supra;

3 — Por despachos do Presidente do IST proceder-se-á às reafetações de recursos humanos e materiais bem como à utilização de instalações que se revelem como necessárias pela extinção e criação das unidades orgânicas referidas no considerando 1) supra.

7 de julho de 2015. — O Presidente do IST, *Professor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

ANEXO A

ANEXO I dos Estatutos do Instituto Superior Técnico

Polos, Unidades e Estruturas Transversais do IST

1 — O IST dispõe atualmente de dois polos, o de Oeiras, no campus do Taguspark e o de Loures, no campus Tecnológico e Nuclear.

2 — Existem atualmente no IST os departamentos seguintes:

Departamento de Bioengenharia
Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos;
Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares;
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;
Departamento de Engenharia e Gestão;
Departamento de Engenharia Informática;
Departamento de Engenharia Mecânica;
Departamento de Engenharia Química;
Departamento de Física;
Departamento de Matemática.

3 — São atualmente unidades de investigação próprias do IST:

Centro de Análise Funcional, Estruturas Lineares e Aplicações (CEAFEL);

Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos (CAMGSD);

Centro de Ciência e Tecnologia do Ambiente e do Mar (MARE-TEC);

Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares (C2TN);

Centro de Engenharia e Tecnologia Naval e Oceânica (CENTEC);

Centro de Estudos de Gestão do IST (CEGIST);

Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento (IN+);

Centro de Física e Engenharia de Materiais Avançados (CeFEMA);

Centro de Física Teórica das Partículas (CFTP);

Centro de Matemática Computacional e Estocástica (CEMAT);

Centro Multidisciplinar de Astrofísica (CENTRA);

Centro de Química Estrutural (CQE);

Centro de Química-Física Molecular (CQFM);

Centro de Recursos Naturais e Ambiente (CERENA);

Instituto de Bioengenharia e Biociências (IBB);

Instituto de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade (CERis);

Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear (Laboratório Associado) (IPFN);

Instituto de Sistemas e Robótica (ISR).

4 — São atualmente unidades de investigação associadas do IST as seguintes:

Instituto de Engenharia Mecânica (IDMEC);

Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Investigação e Desenvolvimento em Lisboa (Laboratório Associado) (INESC-ID);

Instituto de Telecomunicações (Laboratório Associado) (IT);

Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Microsistemas e Nanotecnologias (INESC-MN);

Laboratório de Instrumentação e Física de Partículas (Laboratório Associado) (LIP).

5 — São atualmente estruturas transversais do IST as seguintes:

Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente do Instituto Superior Técnico;

Iniciativa em Energia do Instituto Superior Técnico;

Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais.

ANEXO B

Regulamento do Centro de Química-Física Molecular

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Denominação

O Centro de Química-Física Molecular, adiante designado por CQFM, é uma unidade de investigação própria do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST.